

1

23

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP CACS-FUNDEB

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação



ATA DA 9º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS FUNDEB - COLOMBIA -SP MEMBROS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2090 DE 02 DE JANEIRO DE 2.023.

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro) as 10h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Bahia, nº 200, Centro -Colômbia- SP, reuniram-se os membros do Cacs - Fundeb, nomeados pela Portaria nº 2090 de 02 de janeiro de 2.023, e que esta Ata assinam, para a reunião trimestral do Conselho, conforme disposto em legislação, objetivando a emissão de Parecer conclusivo acerca dos gastos desta municipalidade para com a educação municipal com os recursos oriundos do FUNDEB referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2.024. A presidente deste Conselho, professora coordenadora pedagógica titular de emprego efetivo da rede municipal de ensino, Cláudia Adriana Aquilino Merino, cumprimentou os presentes e agradeceu a presença de todos. Em seguida apresentou as pastas contendo todos os empenhos relativo as despesas dos gastos com os recursos do Fundeb nos referidos meses. Antes, pronunciou-se acerca da situação dos Kits Escolares. Foi assinado contrato com a empresa vencedora e foi solicitado para contemplar a rede ainda este ano de 2024, 25% dos produtos constates nos Kits. Estes ainda não foram entregues até o momento. Relatou ainda que o município foi habilitado para o recebimento do VAAR em 2025, tendo que cumprir o disposto no quesito gestão democrática da Lei do Novo FUNDEB nº 14.113, sancionada em 2020 trazendo no art. 14 que : " A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei." São cinco condicionalidades que contemplam o art. 14. Destaca-se aqui somente a que diz respeito ao objeto desta proposta. Condicionalidade I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho. Para tanto, o município está realizando o Processo Seletivo entre os docentes da rede municipal de ensino, tendo sido realizado ontem e hoje a 1ª e 2ª Etapa (auto- avaliação e avaliação entre pares) propostas no Edital. A responsabilidade do certame é do Instituto de Estudos e Pesquisas Alves e Coelho Santos LTDA - INEPACS, inscrito no CNPJ 47.967.059/0001-17, com sede na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2049, Loja 12, bairro Vila Joana D'Arc, Município Lagoa Santa - MG, CEP: 33.239-210. O INEPACS é uma sociedade empresarial limitada, criada com a missão de promover o gerenciamento de uma educação sistemática e inclusiva, através do desenvolvimento de programas e projetos, estudos e pesquisas destinadas à formação acadêmica e profissional dos cidadãos. Nesse sentido, o INEPACS tem por objetivo a prestação de serviços de assessoria, consultoria, execução de pesquisas de trabalhos junto às prefeituras municipais, empresas, órgãos públicos e privados, escolas e universidades, nos campos do desenvolvimento do conhecimento, arquitetura organizacional, cursos regulares ou extensivos, cursos de especialização e técnico, planejamento, treinamento de recursos humanos e qualificação profissional. O INEPACS na administração pública, contribui para a sua modernização e atua nas seguintes áreas: • Consultoria para a elaboração e/ou adequação dos Planos de Carreira e Remuneração de servidores públicos; estatuto de servidores públicos; • Capacitação e treinamento de Profissionais da Educação e Agentes

Rua: Bahia, nº200 - Centro - Colômbia/SP - CEP 14.795-000 - Telefone: (17) 3335-8529 / 3335-1114



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP CACS-FUNDEB

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação



da Administração Pública; • Consultoria e formação em Educação Inclusiva; • Consultoria para Implementação de Programas e Projetos Governamentais; • Elaboração de diagnósticos situacionais, tais como FUNDEB, Contabilidade, Orçamento, Planejamento, Finanças, Folha de Pagamento, Licitações, Contratos e Outros; • Orientação na construção de PPA, LDO e LOA; • Realização de concurso público; processo seletivo público e simplificado; • Consultoria em planejamento e desenvolvimento organizacional. Resolução, A seguir passou-se para a análise dos documentos (notas e empenhos) com recursos do Fundeb. As despesas dos referidos meses: julho, agosto e setembro deram apenas para pagamento da Folha de Pagamento, não havendo nenhuma outra despesa com recursos do Fundeb. Assim sendo, e não encontrando nenhuma irregularidade, os presentes, emitiram Parecer Favorável quanto aos gastos com recursos do Fundeb nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2.024. Sem mais, eu Michele Cristina da Silva Carvalho, representante dos professores lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes que a aprovarem. Colômbia-SP, 30 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP CACS-FUNDEB

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação



PARECER / CACS - Fundeb

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/CACS - FUNDEB, nomeados pela PORTARIA Nº 2090 DE 09 DE ABRIL DE 2.023 por seus membros abaixo assinados, em reunião realizada no dia 30 (trinta) de outubro de 2.024 (dois mil e vinte e quatro) às 10H, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Bahia, nº 200, Centro - Colômbia- SP, em atendimento às Instruções n.º 002/2008, aprovada pela Resolução 08/2008 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO emite o seguinte Parecer quanto à prestação de contas relacionadas aos recursos vinculados ao FUNDEB: - Após análise detalhada e criteriosa dos documentos apresentados (NOTAS E EMPENHOS) bem como das ações e serviços desenvolvidos pelo Município na área da Educação, com os recursos do FUNDEB, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL**, quanto à aprovação dos recursos aplicados, no decorrer dos meses de **JULHO**, **AGOSTO** e **SETEMBRO** de 2.024.

SEGMENTO QUE REPRESENTA	NOME COMPLETO	ASSINATURA
Representante do Poder Executivo Municipal	Joelma Fonseca de Souza Correia	foelm Gonea.
Representante dos Professores de Educação Básica pública – Titular – vice -presidente	Micheli Cristina da Silva Carvalho	Ipllo
Representante dos Diretores Das Escolas de Educação Básicas Públicas - Titular	Carina Aparecida Martins Cisconi	
Representante dos Servidores técnico- administrativos das Escolas Básicas Públicas- titular	Laisa Mayumi Gonçalves Tanaka	
Representante dos Pais de alunos da escolas de Educação Básica Públicas – titular-presidente	Cláudia Adriana Aquilino Merino	Allerino
Representante dos Pais de alunos da escolas de Educação Básica Públicas – titular	Maria Eridam de Lima Faxina	Muua
Representante do Conselho Municipal de Educação – CME – Titular	Rosana de Paula Dorigon	Symul
Representante da Sociedade Civil – Titular	Tatiana Togo Camilo	Satiana Lago Camilo
Representante da Sociedade Civil – Suplente	Júlio César Rodrigues	Alio Cesos Chook
Representante da Escola do Campo – Titular	Luciana Rodrigues Ramos da Silva	GuRud.
State of the state		Colòmbia/SP, 30 de outubro de 2024.

Rua: Bahia, nº 200 - Centro - Colômbia/SP - CEP 14.795-000 - Telefone: (17) 3335-8529 / 3335-1114